



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.504

De 31 de agosto de 2022

PROJETO DE LEI Nº 87/2022 - E

De 08 de agosto de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.547 de 30/08/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(448) 01.08.02.04.122.0031.2267.3.1.90.11.00R\$ 350.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - Trânsito

(523) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00R\$ 2.600.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

(524) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.13.00R\$ 250.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

(525) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.16.00R\$ 400.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outras Despesas Variáveis

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.504/2022

(527) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.91.13.00R\$ 750.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias

Ação: Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

Total:R\$ 4.350.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro com recursos referente a cancelamento de empenhos de restos a pagar do exercício de 2021, fonte de recursos próprios, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

II - excesso de arrecadação prevista com recursos próprios, fonte tesouro, no valor de R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 31/08/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 31 de agosto de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 28ª Sessão Ordinária de 29/08/2022

\mgsm.-